ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE MORILIDADE URBANA

PORTARIA SEMMURB Nº 010/2022

Estabelece o calendário anual de vistoria e cadastramento no âmbito do Município de Macaé para o ano de 2022 e dá outras providências.

- O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 256/2016, de 29 de dezembro de 2016, resolve:
- Art. 1º. Ficam convocados todos os Concessionários, Permissionários e Autorizatários que prestem serviços de fretamento, ônibus urbano, transporte escolar, taxistas e cooperativas de transporte de passageiros cadastrados e certificados, para atualização cadastral e vistoria de seus veículos ou frota, conforme calendário abaixo.
- Art. 2º. Ficam convocados todos aqueles que iniciarão a prestação de serviços no segmento de transporte, a realizar o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMMURB.
- Art. 3º. A abertura de processo de atualização cadastral e/ou credenciamento junto a SEMMURB, estará disponível no Setor Cadastro e Vistoria de Transportes, localizado na Rodovia RJ 168. KM 4. Virgem Santa, Macaé-RJ, conforme tabela abaixo:

SEGMENTO

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E VISTORIA 2022

 Urbano
 01/02/2022 até 30/04/2022

 Fretamento
 01/02/2022 até 30/04/2022

 Escolar
 01/04/2022 até 31/05/2022

 Táxi
 01/04/2022 até 31/05/2022

- Art. 4º. Nos segmentos Fretamento e Urbano, apenas o representante legal (sócio administrador ou procurador nomeado através de procuração por instrumento público) poderá abrir o processo de atualização cadastral e/ou credenciamento.
- Art. 5º. No segmento Escolar, os processos de pessoa física só poderão ser protocolados pelo próprio cooperado ou presidente da cooperativa. No caso de pessoa jurídica, apenas o representante legal (sócio administrador) poderá abrir o processo de atualização cadastral e/ou credenciamento.
- zaya cadastra e od diedenciamento. Art. 6º. No segmento Táxi, apenas o permissionário poderá protocolar o processo. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Jayme Muniz Ferreira Neto Secretário Municipal de Mobilidade Urbana Gestor do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito